



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 542

Jardim Alegre, Terça-Feira, 10 de Outubro de 2017

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **14:00** horas, do dia **27/10/2017**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e passível de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição de reagentes químicos para a manutenção do laboratório do Hospital Municipal**.

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 09 de outubro de 2017.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00** horas, do dia **27/10/2017**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, para **aquisição de equipamentos permanente, compreendendo analisador bioquímico semiautomático e analisador automático de hematologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município**. A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 09 de outubro de 2017.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **14:00** horas, do dia **26/10/2017**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, para **a aquisição de equipamento vertical especificamente para armazenamento de vacinas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município**. A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 09 de outubro de 2017.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 542

Jardim Alegre, Terça-Feira, 10 de Outubro de 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO RH Nº015/2017

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, o Senhor **José Roberto Furlan**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** as solicitações das Secretarias Municipais de Educação e Administração, contidos nos Ofícios de nºs. 67/2017 e 620/2017, propondo as contratações de profissionais, por tempo determinado, para atuarem nessas Secretarias, e estando de conformidade com o Edital de nº005/2017, de Resultado Final do PSS 004/2017, de 27/09/2017, **RESOLVE**, convocar as pessoas abaixo relacionadas, para preenchimento de vagas, amparado em excepcional interesse público, através do Processo Seletivo Simplificado de nº004/2017, de 01/09/2017, à comparecerem Junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste, a fim de assumir o cargo para o qual prestou Processo Seletivo Simplificado - PSS.

Nome dos candidatos	Inscrição	Cargo - carga horária
Carlos Henrique Rabello de Melo	014/2017	Engenheiro Civil 20 horas semanais
Paola Cristina Gamba de Oliveira	006/2017	Psicóloga 40 horas

Os candidatos oram convocados deverão atender ao chamamento do presente edital de convocação, munidos dos documentos que seguem abaixo para contratação imediata, sendo que o descumprimento deste, caracterizar-se-á, como desistência do cargo, não cabendo qualquer reclamação judicial ou extra-judicial com relação a presente convocação.

Relação dos documentos que deverão ser apresentados pelos convocados:

- I - Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia autenticada;
- II- Certificado de reservista e fotocópia autenticada, quando couber;
- III - Título de eleitor e fotocópia autenticada;
- IV-Comprovante de voto na última eleição ou da justificativa da ausência e fotocópia autenticada;
- V- Comprovante de residência
- VI - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia autenticada;
- VII- Comprovante de escolaridade e habilitação exigida e fotocópia autenticada;
- VIII - Registro no órgão de classe e fotocópia autenticada;
- IX- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia autenticada;

- X- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
- XI- Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente;
- XII- Laudo admissional de sanidade física e mental realizado pelo Médico do Trabalho;
- XIII- Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
- XIV- Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;
- XV- Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública;
- XVI – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com o número de inscrição no PIS/PASEP.
- XVII-Abertura de conta corrente junto a Instituição do Banco Bradesco S/A.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, DRH, aos nove dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete. (09/10/2017).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

BELINO SILVA ROCHA
DIRETOR DE RH



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 542

Jardim Alegre, Terça-Feira, 10 de Outubro de 2017

LEI Nº. 990/2017

SÚMULA. Altera a simbologia que vincula o vencimento dos cargos de Procurador Geral e Subprocurador Geral e Judicial da Lei Municipal 960/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. O cargo de Procurador Geral, Subprocurador Geral e Judicial passa a receber seus vencimentos no intervalo das simbologias CC-4 a CC-2, a ser determinado pelo Chefe do Executivo em ato administrativo de sua competência privativa.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE JARDIM ALEGRE, Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

**JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL**

LEI Nº. 991/2017

SÚMULA. Altera a carga horária de trabalho do Assistente Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica alterado no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Município de Jardim Alegre, instituído pela Lei Municipal nº 339/95, a carga horária do Assistente Social de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho para 30 (trinta) horas semanais de trabalho.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE JARDIM ALEGRE, Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

**JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL**